

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO entre a FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE

e o HOSPITAL AGOSTINHO NETO Cidade da Praia, Cabo Verde

LISBOA

Entre:

A FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, adiante designada como FML, pessoa colectiva n.º 502 662 875, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, em Lisboa, Portugal, aqui representada pelo Director, Prof. Doutor João Alcindo Pereira Martins e Silva,

e

O HOSPITAL AGOSTINHO NETO, adiante designado como HAN, na Cidade da Praia, em Cabo Verde, aqui representado pela Directora, Dr^a. Arcelinda Margarida Lima Barreto,

é celebrado o presente Protocolo, cujo objectivo global é potenciar as capacidades científicas, pedagógicas e assistenciais de ambas as instituições num quadro de cooperação e ajuda mútuas, e deverá constituir a base de referência de todos os acordos sectoriais que venham a ser celebrados entre as duas instituições e reger-se pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A cooperação entre a FML e o HAN tem como objectivo global estabelecer as bases de cooperação de natureza científica, pedagógica e assistencial entre as duas instituições.



Parágrafo único

Futuros programas de cooperação poderão ser enquadrados no presente protocolo, passando a constituir Anexos ao mesmo.

Cláusula 2ª

OHAN concorda com a participação no ensino pré-graduado, nomeadamente em práticas clínicas tutorais, segundo modalidades a acordar com a FML.

Cláusula 3ª

A formação referida na cláusula anterior será realizada sob a orientação de médicos do HAN, com os quais os alunos da FML possam aprender na prática profissional, médica e de saúde, em que se inclua especialmente a vertente prática relacionada com a medicina em Cabo Verde e outras modalidades que poderão constar de regulamento próprio.

Cláusula 4ª

A FML e o HAN consideram desejável e útil para ambas as partes a institucionalização de uma actividade pós-graduada sob a forma de reuniões científicas periódicas.

Cláusula 5ª

A FML e o HAN disponibilizam-se a apoiar projectos de investigação que se revelem de interesse para ambas as partes.

Cláusula 6ª

As duas instituições signatárias comprometem-se a pôr em prática este protocolo celebrando os acordos nele previstos com mútuo benefício que este protocolo formaliza.

Cláusula 7ª

Os acordos a efectuar no âmbito deste protocolo só serão válidos com a aprovação das instituições signatárias do presente protocolo.

h



Cláusula 8ª

A implementação do presente protocolo não acarreta encargos financeiros para o HAN.

Cláusula 9ª

Este protocolo pode ser denunciado em qualquer tempo e por qualquer das partes, cessando, com esta denúncia a vigência de todos os acordos celebrados.

Cláusula 10ª

O presente protocolo entra em vigor na presente data, sendo feito e assinado em duplicado pelo Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Portugal) e o Director do Hospital Agostinho Neto (Cabo Verde).

A Faculdade Medicina Lisboa e o Hospital Agostinho Neto, 14 de Setembro de 2004.

O Director da Faculdade de Medicina de Lisboa,

A Directora do Hospital Agostinho Neto Cidade da Praia

(Prof. Doutor J. Martins e Silva)

(Dra. Arcelinda Margandals. B